



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 07/2001.
DE 29 DE JUNHO DE 2001.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E
COMBATE DE MOLÉSTIAS NO MUNICÍPIO
DE PARIPIRANGA-BAHIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo temporário, para executar os trabalhos de prevenção e combate das doenças “chagas” e “leishmaniose” neste Município;

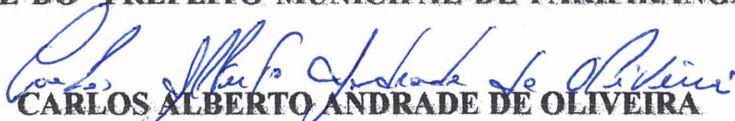
Artigo 2º- A contratação do pessoal obedece a seguinte discriminação: 03 agentes para combate da doença de chagas e 05 agentes para combate da “leishmaniose”, cuja remuneração mensal é equivalente a um salário mínimo;

Artigo 3º- As contratações serão feitas observando-se o prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapasse 02(dois) anos;

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei são classificadas no Orçamento vigente;

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2001.


CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Edis:

A finalidade do presente Projeto de Lei é zelar pelo bem estar e saúde da nossa comunidade através do combate de moléstias que surgem em nosso Município, como por exemplo a doença de “chagas” e a “leishmaniose”.

Para prevenir e combater os males causados por essas doenças, bem como o alastramento das mesmas, torna-se necessária a contratação de pessoal para desempenhar os serviços necessários.

Assim, esperando contar com o bom senso dos nobres Parlamentares, submeto a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto, afim de que seja o mesmo aprovado.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhes votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA-BAHIA, EM 29 DE JUNHO DE 2001.


CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **Lei de Nº 07/2001**, de 29 de Junho de 2001, originada do **Projeto de Lei nº 06/2001**, do dia 15 de Maio de 2001, -“ **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE DE MOLÉSTIAS NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA -BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, passou por todos os Trâmites Legais, ficando aprovada por 11(onze) votos a favor em 1ª discussão e votação na Sessão realizada no dia 22 de Junho de 2001, e 12 (doze) votos a favor em sua 2ª e última discussão e votação, ou seja, aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 29 de Junho de 2001.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 03 DE JULHO DE 2001.



MARIA HELENA DE CARVALHO ANDRADE
PRESIDENTE